



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 725.

EM, 27 DE ABRIL DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados a urbanização da Rua Simão de Barros e acesso ao Morro do Cruzeiro.

ART. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totaldoações do orçamento vigente, bem como, demais fontes de que trata a Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - O crédito de que trata o caput do artigo primeiro, terá a seguinte classificação programática:

- . Secretaria de Infra-Estrutura - Agricultura e Meio Ambiente
- . Habitação e Urbanismo
- . Habitação Urbana
- . 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- . 4.1.0.0 - Investimentos
- . 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 28.000,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 1º do mês em curso.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 27 DE ABRIL DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)